

TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DE CONTRATO – PREDUC n.º 01/2025

Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/2024 – Contrato n.º 13/2025

(Processo Administrativo - Protocolo n.º 22.361.208-3)

I- CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, CEP. 80.240-010, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.0340001/02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, inscrito no CPF sob o n.º XXX.831.689-XX, portador do RG n.º X.020.94X-X SSP/PR.

II- CONTRATADA: DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA – DIGIX, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.496.152/0001-88, inscrição estadual n.º 28.324.858-0, com sede da Rua Spipe Calarge, n.º 271, Jardim TV Morena, CEP. 79.050-261, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por sua representante legal, **SUELY APARECIDA CARRILHOS DE ALMOAS**, brasileira, portadora do RG n.º 071.8XX SEJUSP/MS e do CPF n.º XXX.868.781-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a suspensão cautelar, por prazo indeterminado, da execução do Contrato n.º 13/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 18/2024, que tem por escopo a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A presente medida é adotada tendo em vista a determinação contida no Despacho n.º 1933/25, Gabinete do Conselheiro Maurício Requião e Mello e Silva, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no bojo da Representação n.º 666304/25 (ECONTAS). A notificação do PARANAEDUCAÇÃO ocorreu por e-mail recebido no dia 07/11/2025, às 20h05, para que

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

SUPERINTENDÊNCIA

imediatamente fossem suspensos os procedimentos e o Contrato n.º 13/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 18/2024.

Parágrafo único. O Despacho n.º 1933/25 – GCMRMS, apesar de rechaçar todos os argumentos apresentados pela empresa representante BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, ampliou o escopo da análise e justificou a concessão da medida cautelar de paralização do certame no estado em que se encontra pela inexistência de planilha com descrição de composição de custos no certame, apta a justificar a formação do preço máximo previsto em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS DA SUSPENSÃO CAUTELAR

A presente suspensão cautelar terá efeitos imediatos:

Parágrafo único. Durante a vigência da suspensão:

- I- Ficam suspensas todas as obrigações contratuais recíprocas, inclusive prazos e cronogramas por prazo indeterminado;
- II- Os pagamentos à contratada serão interrompidos;
- III- A contratada deverá manter as garantias contratuais originalmente exigidas;
- IV- Permanecem vigentes as cláusulas contratuais não atingidas pela paralisação cautelar, especialmente aquelas relativas às obrigações acessórias, segurança, sigilo, confidencialidade, se aplicáveis;
- V- O prazo de vigência do contrato será interrompido, não sendo computado para fins de contagem da vigência contratual durante o período de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site oficial do PARANAEDUCAÇÃO, produzindo os seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Serviço Social Autônomo Paranaeducação
CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ePROCOLO



Documento: **Termo01.2025deSuspensaoCautelardeContrato.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 11/11/2025 13:47 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **24.862.514-7** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 11/11/2025 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: